



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI N.º 173/2002 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

AUTORIZA ANULAÇÃO DE VERBAS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anular o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), do elemento de despesa destinado à Obras e Instalações da Ampliação em Melhoria da Rede Física na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria de Educação, Bem Estar Social e Desporto	04
Unid. Orçamentária	Departamento de Educação	0401
Função	Educação	12
Sub Função	Ensino Fundamental	361
Programa	Criança na Escola	0130
Projeto/Atividade	Ampliação em Melhoria da Rede Física	1003
Elemento de Despesa	4.4.80.51.00	40.000,00

Artigo 2º - Com anulação, objeto do artigo 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Secretaria de Educação, Bem Estar Social e Desporto	04
Unid. Orçamentária	Departamento de Educação	0401
Função	Educação	12
Sub Função	Ensino Fundamental	361
Programa	Criança na Escola	0130
Projeto/Atividade	Ampliação em Melhoria da Rede Física	2014
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	10.000,00
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	30.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 18 de setembro de 2002.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei em 18 de setembro de 2002.

JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças

